

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 521, DE 25 DE JUNHO DE 1979.


Concede Isenção de Tributos Municipais ao Senhor ANGELO ZUIN - EX-Pracinha da FEB, referente ao imóvel - que especifica.-

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

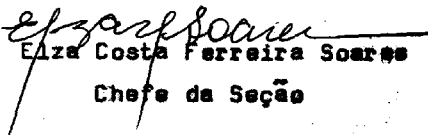
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Senhor ANGELO ZUIN, Ex-Pracinha da Força Expedicionária Brasileira (FEB), participante de Operações de Guerra na Itália, isenção de Tributos Municipais que incidam sobre o imóvel de sua propriedade, - constituído pelo Lote nº 19 - Quadra "E", e respectiva construção, situada neste Município à Avenida Rio Grande do Sul, Jardim Umuarama, cadastrado na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba sob nº de identificação 01.111.019.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade a partir do exercício de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de junho de 1979.


JOSE NÉLIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de junho de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção